



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE COM ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO SOBRE RIO RIBEIRÃO AFLUENTE DO RIO INDAIAÇU

LOCAL: ESTRADA DOS TRINTA NA SEDE DE CASIMIRO DE ABREU-RJ

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da ponte com aduelas/galerias de concreto sobre afluente do rio Indaiáçu, localizada na Estrada dos Trinta, na Sede de Casimiro de Abreu-RJ, tendo em vista que, devido as fortes chuvas que vieram afetando a região sudeste nos meses de março e abril de 2024, ocorreram vários pontos de assoreamento e erosão do solo, afetando a estabilidade da ponte, assim como o acesso a comunidade local.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de procedimento licitatório, conforme projetos, detalhes e especificações fornecidas pela **SEMOHSP**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

- a)** Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **SEMOHSP**, através da fiscalização.
- b)** Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c)** A **SEMOHSP** poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d)** Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os ser-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



viços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.

- e) Deverá constar no canteiro de obras o LIVRO DIÁRIO DE OBRA, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

2. SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

2.1.1. Deverão ser fornecidas e instaladas placas de identificação de obras públicas, bem como placas de sinalização preventiva de obra em via pública;

2.1.2. Deverá ser previsto o instalação de barracao de obra com divisao interna para escritorio e deposito de materiais, piso de tabuas de madeira de 3ª sobre estaqueamento de pecas de madeira de 3ª,3"x3",paredes de tabuas de madeira de 3ª e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm;

2.2. MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPONTES:

2.2.1. Deverá ser feita a escavação mecânica de vala para acerto do solo erudito e possibilitar a instalação do canal pre-fabricado/galeria, em concreto protendido e/ou armado;

2.2.2. A escavação, tem como principal função de ajustes das cabeceiras e a finalidade de ajustar o terreno para instalação das cortinas/ alas de concreto armado. Os cortes deverão ser de 45°, sempre mantendo a segurança do local.

2.2.3. Deverá ser feito o aterro de vala/cava com saibro, utilizando retro-escavadeira para o espalhamento e o vibro-compactador portátil para a compactação.

2.2.4. O material para o aterro das cabeceiras e sobre as aduelas, deverá ser de terra de 1ª qualidade e devidamente compactadas conforme instruções da fiscalização municipal com grau de compactação de 90% do PN. O rolo compactador será utilizado somente



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



acima da camada de 60cm. O material será extraído em área licenciada da PM de Cristal.

2.2.5. Deverá ser previsto um bota-fora do material excedente entre escavação e aterro.

2.3. GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES:

2.3.1. Deverão ser fornecidos e assentados galeria/aduelas pre-fabricadas de concreto armado ou protendido, dimensões internas de 2,50x2,00m (bxh) recobrimento com 2cm;

2.3.2. A fabricação das galeria/aduelas (canal) de concreto deverão seguir a especificações da norma NBR 15396/2006. O fornecimento e o transporte e o assentamento das aduelas (canal) serão de responsabilidade da empresa contratada, desde o local de fabricação até o local da obra.

2.3.3. Todos os serviços de instalação e assentamento das aduelas (canal) serão executados pela empresa contratada.

2.3.4. Deverá ser executado o enrocamento com pedra de mão, que tem como principal função proteger as cabeceiras de pontes e para servir como lastro para fundação;

2.3.5. Deverá ser fornecido e instalado guarda-corpo de tubos de aço galvanizado soldados, formando módulos de 2,20m de comprimento e 1,00m de altura, com 3 montantes de 2" de diâmetro chumbados no concreto (exclusive este), travessa superior de 2" e travessa inferior e intermediária de 1";

2.4. ESTRUTURAS

2.4.1. Deverá ser executado concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10mpa

2.4.2. Os materiais a empregar deverão atender ao disposto na EB-1 e EB-4, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.4.3. Nas alas da ponte, deverá ser executado, concreto ciclópico, traço de 1:4:8, considerando 30% de pedra de mão.

2.4.4. Concreto: O concreto obedecerá ao que rege a NBR 6118, terá FCK= 10 em conformidade com cada item da planilha orçamentária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



2.5. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

- 2.5.1. Para a realização dos serviços, deverão ser previstos a locação de equipamentos conforme descrito na planilha orçamentária, **com vida útil de no máximo 5 anos.**
- 2.5.2. Todos os equipamentos e seus acessórios devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico
- 2.5.3. deverá dispor de equipamentos necessários para imediata substituição de forma a não permitir descontinuidade nem perda na qualidade dos serviços, em situação de quebra, falha, equipamento inadequado ou tecnicamente insuficiente ao serviço.
- 2.5.4. Os Equipamentos deverão possuir Seguros RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e fim de vida útil de 5 anos.

2.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

- 2.6.1. Administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado, vigia e veículos de uso da obra (carro de passeio, pick-up) etc;